

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 0432/ 2006

INSTITUI O VALE TRANSPORTE

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído em favor dos servidores municipais o benefício do Vale Transporte.

Art. 2º - Para concessão, fiscalização, custeio e demais ações necessárias a execução desta lei, observar-se-á a Legislação Federal que institui e regulamenta o benefício

Art. 3º - A despesa será levada a débito na dotação própria do orçamento vigente, autorizada suplementação se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro destinado a avisos da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2006.



Nilton Rodrigues de Albuquerque
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal